



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 38/2023

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA EAD (LICENCIATURA) – UAB/UNIPAMPA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção simplificada para **COORDENADORIA DE CURSO** a fim de atuar no **CURSO DE PEDAGOGIA**, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e demais regulamentos emitidos pela CAPES ou UNIPAMPA no decorrer do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção simplificada de coordenadores de curso será regida por este edital e executada pela UNIPAMPA.
- 1.2. Destina-se ao provimento à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do Resultado Final, em edital específico.
- 1.3. O Coordenador de Curso selecionado atuará em atividades típicas do cargo no curso objeto deste edital.
- 1.4. O Coordenador de Curso selecionado por este edital atuará com carga horária máxima de 20 horas semanais no curso, estipulados/acordados previamente com a coordenação de curso.
- 1.5. Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas de cada curso de atuação e poderão incluir horários noturnos e/ou sábados.
- 1.6. A participação do curso do presente edital não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.
- 1.7. De acordo com o art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.8. A(s) bolsa(s) concedida(s) ao COORDENADOR DE CURSO não constituem NENHUM TIPO de vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos servidores públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.9. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma e/ou requisitos exigidos neste edital, será automaticamente eliminado da seleção.

1.10. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.

1.11. O presente processo seletivo terá validade de quatro anos a partir da publicação do resultado final.

2. DAS VAGAS

2.1. Será ofertado cadastro reserva (CR) para Coordenador de Curso, a fim de atuar no curso de Pedagogia (licenciatura), ofertado pela UNIPAMPA em parceria com a UAB, com carga horária semanal de 20 horas, na seguinte área:

Curso	Campus Proponente	Crterios de formaao	Vagas	Validade
Licenciatura em Pedagogia	Itaqui	Formaao em Licenciatura Plena e possuir formaao m�nima em n�vel de Mestrado e experi�ncia m�nima de 1 (um) ano no magist�rio superior.	CR	4 anos

2.2. No caso de novas vagas, desist ncia ou desempenho considerado insuficiente de um Coordenador de Curso, a vaga ser  destinada aos suplentes em ordem rigorosa de classificaao.

3. DOS REQUISITOS B SICOS

3.1. Ser professor, na ativa, do magist rio superior do quadro efetivo da UNIPAMPA, do campus ITAQUI.

3.2. Ter formaao conforme crit rios definidos no item 2.1.

3.3. Ter titulaao m nima em n vel de Mestrado.

3.4. Ter experi ncia profissional m nima de 1(um) ano no magist rio superior.

3.4.1. Est gios a doc ncia realizados durante o curso de p s-graduaao n o ser o considerados como experi ncia no magist rio.

3.4.2. Monitoria n o ser  considerada como experi ncia docente.

3.5. Ter disponibilidade de, no m nimo, um turno di rio (vespertino e/ou noturno) para atuaao, totalizando carga-hor ria de 20 (vinte) horas semanais.

3.6. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos quando solicitado pela Coordenaao Geral da UAB/UNIPAMPA.

3.7. Ter conhecimento e habilidade na utilizaao da internet e ferramentas tecnol gicas da informaao e da comunicaao.

3.8. N o poder o atuar no  mbito da UAB/Capes os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licena, com  nus e servidores que estejam afastadas das suas funoes com uso de substituto, conforme previsto na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

3.9. O candidato que n o atender aos requisitos elencados no itens 3.1 ao 3.8 ter  sua inscriao n o homologada.

4. DO CARGO

4.1. Cargo: Coordenador de Curso.

4.2. Descriao das atividades: atuaao em atividades de coordenaao de curso dos cursos implantados no  mbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa, sendo respons vel pela gest o

acadêmica do curso.

4.3. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

4.4. Período de atuação: até 4 (quatro) anos.

4.5. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à Coordenadoria de Curso UAB e respectivos valores:

4.5.1. Coordenador de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao coordenador com experiência igual ou superior a 3(três) anos no magistério superior;

4.5.2. Coordenador de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) ao coordenador com experiência mínima de 1(um) ano no magistério superior.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.

5.2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino.

5.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno.

5.4. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.

5.5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno.

5.6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.

5.7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos.

5.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

5.9. Verificar in loco o bom andamento dos cursos.

5.10. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo.

5.11. Informar para o Coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento.

5.12. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

5.13. Acompanhar e executar, quando necessário, o cadastramento dos alunos matriculados no SISUAB.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrição será conforme previsto no cronograma deste edital.

6.2. A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

6.3. A inscrição via internet será a única modalidade aceita para participação da seleção para Coordenador de Curso.

6.4. No momento da inscrição, o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente edital bem como a veracidade das informações prestadas, observando o art. 299 do Decreto-lei n o 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

6.5. Os documentos exigidos para a inscrição (descrito no item 7 deste edital) deverão ser anexados no sistema no momento da inscrição no formato digital Portable Document Format (PDF).

6.6. O candidato deverá preencher a pontuação constante no formulário de inscrição, com base no Anexo I.

6.7. O candidato que não anexar a documentação no ato da inscrição, será desclassificado, sendo que a Universidade não se responsabiliza por falta de documentos ou dificuldade de envio.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Ficha de inscrição on-line, de preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

7.2. A documentação deverá ser anexada em cópia simples no momento da realização da inscrição no formato digital Portable Document Format (PDF), conforme item 6.5 deste edital. São necessários os seguintes documentos:

7.2.1. documento de identidade com foto (RG – carteira de identidade, CNH – carteira nacional de habilitação, CTPS – carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira de conselho profissional ou carteira de identidade militar);

7.2.2. comprovante que demonstre vínculo como servidor público federal com a UNIPAMPA;

7.2.3. diploma de Graduação (frente e verso), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;

7.2.4. comprovação de titulação mínima em nível de mestrado (frente e verso), expedida por instituição de ensino reconhecida pela MEC;

7.2.5. comprovante de residência atualizado no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei no 7.115/1983;

7.2.6. cadastro de pessoa física (CPF), em situação REGULAR;

7.2.7. documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

7.2.8. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

7.2.9. comprovantes de pontuação do currículo preenchido, conforme Anexo I do edital;

7.2.10. certificado de reservista, quando for o caso. Estão isentos os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsto no Decreto no 93.670, de 9 de dezembro de 1986;

7.2.11. para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente;

7.2.12. Uma banca será designada (Comissão de Seleção) para análise e verificação da documentação enviada, no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de inscrição;

7.2.12.1. Cabe à banca (Comissão de Seleção) designada conferir a pontuação informada pelo candidato no quadro de pontuação de currículo (Anexo I), podendo a mesma ser retificada/revista de acordo com a documentação enviada.

7.2.12.2. Caso a documentação apresentada não condiga com a documentação postada na inscrição e com a pontuação informada no quadro de pontuação de currículo (Anexo I), a pontuação e a classificação do candidato poderão ser revistas. Em caso de a pontuação revista não ser suficiente para manter sua classificação, o candidato será desligado da UAB e deverá devolver as bolsas recebidas.

8. DAS HOMOLOGAÇÕES

8.1. A homologação da inscrição depende do atendimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 3, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 7.

8.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/coordenador-de-curso-ead/>, conforme cronograma deste edital.

8.3. O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas será de dois (2) dias úteis após a divulgação da homologação.

8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma destes edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/acao/abrirJanelaLogin>

8.5. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.

8.6. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.7. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção de Coordenador de Curso será efetuada por uma banca (Comissão de Seleção) e será realizada mediante uma única etapa que será a prova de títulos (classificatória) composta pelo quadro de pontuação de currículo (Anexo I) comprovando as capacidades para desempenho das atividades.

9.2. Etapa única – provas de títulos: verificará a titulação e a afinidade com a área de atuação de coordenador de curso, conforme pontuação constante no Anexo I.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a média aritmética dos pontos obtidos na avaliação do currículo acadêmico/profissional.

10.2. Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

10.3. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) candidato com maior tempo de experiência em EaD comprovada na documentação anexada;
- b) maior idade;

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação por item, será divulgada no endereço <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/coordenador-de-curso-ead/>.

11.2. O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 15 deste edital.

11.3. O Coordenador de Curso selecionado deverá contatar a Coordenação UAB/UNIPAMPA em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado final, através do e-mail processoseletivouab@unipampa.edu.br. Caso não compareça nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado da etapa única do processo seletivo caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de dois (02) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

12.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma destes edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/acao/abrirJanelaLogin>

12.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

12.4. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

12.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

13. DO CADASTRAMENTO COMO BOLSISTA CAPES E DO VALOR DA BOLSA DE COORDENADORIA DE CURSO

13.1. O candidato selecionado deverá comprometer-se a realizar as capacitações em EaD, no prazo a ser estabelecido pela UNIPAMPA.

13.2. O candidato selecionado para Coordenadoria de Curso selecionado que vier a assumir a função fará jus a bolsa mensal, concedida para atuação em atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB durante o período de atuação, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

14. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

14.1. O Coordenador de Curso que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/CAPES.

14.2. Os bolsistas poderão ser desligados do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) não aprovação no curso de capacitação de Coordenadoria de Curso;
- b) término do contrato e não renovação;
- c) indisciplina do professor em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos definidos no calendário acadêmico ou definido pela Coordenação do Curso;
- d) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;
- e) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;
- f) irregularidade na documentação ou no cadastro.

14.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo perante à DED/CAPES.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. Período de inscrições: de 15/02/2023 a 15/03/2023 até as 14h no horário de Brasília.

15.2. Prazo de envio da lista de inscrições homologadas pela comissão (apoio e seleção) para a Divisão de Processos Seletivos (DPS): até 22/03/2023.

15.3. Divulgação da lista provisória de inscrições homologadas: 23/03/2023.

15.4. Período para interposição de recursos contra não homologação da inscrição: até 27/03/2023.

15.5. Prazo de envio da lista de inscrições homologadas após recursos pela comissão para a DPS: 30/03/2023.

15.6. Divulgação da lista final de inscrições homologadas: 31/03/2023.

15.7. Período previsto para a realização da análise de currículo (etapa única). Bem como envio da lista de classificação dos candidatos para a Divisão de Processos Seletivos (DPS): 03/04/2023 a 10/04/2023.

15.8. Divulgação do resultado provisório da etapa única da classificação dos candidatos: até 11/04/2023.

15.9. Período para interposição de recursos contra resultado provisório: até 13/04/2023.

15.10. Divulgação do resultado final: a partir de 17/04/2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq/N^o 01, de 12 de dezembro de 2007, e o Programa de Pós-Graduação o tenha previsto no seu regimento interno). A atuação na Coordenação de Curso não originará novo vínculo empregatício ou de trabalho com a UNIPAMPA, sendo sua atribuição e contrapartida definidas pela Portaria Capes n^o 183, de 21 de outubro de 2016.

16.2. A(s) bolsa(s) concedida(s) à Coordenadoria de Curso não constituem NENHUM TIPO de vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos servidores públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

16.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail processoseletivouab@unipampa.edu.br.

16.4. Este edital é regulado pela Portaria da CAPES n^o 183, de 21 de outubro de 2016, n^o 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa n^o 2, de 19 de abril de 2017, e na Portaria CAPES n^o 102, de 10 de maio de 2019.

16.5. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção, coordenações dos cursos envolvidos, em articulação com as coordenações UAB/UNIPAMPA.

Bagé, 13 de fevereiro de 2023.

Marcus Vinícius Morini Querol
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	PONTOS		Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação validada pela comissão
Titulação (Considerar somente a maior titulação) <i>Pontuação máxima de 40 pontos</i>	Doutorado na área do curso*	40		
	Doutorado em áreas afins	35		
	Mestrado na área do curso*	30		
	Mestrado em áreas afins	25		

Atuação profissional <i>Pontuação máxima de 50 pontos</i>	Experiência em Docência EaD	2 pontos por semestre <i>Pontuação máxima de 15 pontos</i>		
	Experiência em Tutoria EaD	1 ponto por semestre <i>Pontuação máxima de 10 pontos</i>		
	Experiência em Gestão EaD	5 pontos por semestre <i>Pontuação máxima de 25 pontos</i>		
Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência em EaD <i>Pontuação máxima de 10 pontos</i>	Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência EaD (mínimo 20 horas)	1 ponto por curso <i>Pontuação máxima de 10 pontos</i>		

*área do curso com base na classificação da Capes.



Assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORINI QUEROL, Vice-Reitor no exercício da Reitoria**, em 13/02/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1055525** e o código CRC **40D0C875**.

Referência: Processo nº 23100.026525/2022-66

SEI nº 1055525